

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Instituto Federal do Paraná - Campus Londrina

Setor Requisitante: Diretoria de Planejamento e Administração

Responsável pela Demanda: Jean Carlos Mendes da Rocha

SIAPE: 2108324

E-mail: jean.rocha@ifpr.edu.br

Telefone: (43) 3878-6132

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.1 Objeto: Contratação do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para o Campus Londrina do Instituto Federal do Paraná, exercício de 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 O serviço objeto desta demanda é indispensável à manutenção das atividades administrativas e acadêmicas do Campus Londrina, sendo inviável a interrupção de sua prestação sem prejuízo direto ao interesse público, à continuidade do serviço educacional e ao funcionamento das instalações institucionais.

2.2 Ressalta-se que não há alternativa técnica ou operacional para substituição do serviço, tampouco possibilidade de contratação concorrencial.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO COMO PÚBLICO E MONOPOLIZADO

3.1 O serviço demandado caracteriza-se como:

- Serviço público essencial;
- Prestado em regime de monopólio legalmente instituído;
- Executado por concessionária autorizada pelo Poder Público competente.

3.2 O IFPR - Campus Londrina figura como **usuário do serviço**, não atuando como poder concedente ou delegante, o que inviabiliza qualquer procedimento competitivo de seleção de fornecedor.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 A presente demanda enquadra-se no **art. 109 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.”

4.2 Dessa forma, justifica-se a adoção de vigência contratual por prazo indeterminado, como exceção à regra geral de duração dos contratos administrativos.

5. JUSTIFICATIVA PARA A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO

5.1 A fixação de prazo determinado mostra-se inadequada à natureza do serviço, considerando que:

- o serviço é contínuo e permanente;
- inexiste concorrência ou alternativa de fornecimento;
- a descontinuidade acarretaria prejuízos relevantes ao interesse público.

5.2 A vigência por prazo indeterminado proporciona maior racionalidade administrativa, segurança jurídica e conformidade com o ordenamento legal vigente.

2 - VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 VALOR ESTIMADO

2.1.1 O valor estimado para a contratação do serviço público de fornecimento de água e coleta de esgoto, no valor de **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais), previsto no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício de 2026 do IFPR - Campus Londrina, na Natureza da Despesa 33.90.39, foi definido com base no consumo efetivamente registrado no exercício de 2025 pelas Unidades Centro e Norte do Campus, conforme detalhado abaixo:

GND	ND	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	LOCAL	VALOR MENSAL	QTDAD	VALOR /ANO
3	39	Outros Serviços de Terceiros PJ	Fornecimento de Água tratada, coleta e tratamento de esgoto	Unidade Centro	R\$ 3.300,00	12	R\$ 39.600,00
3	39	Outros Serviços de Terceiros PJ	Fornecimento de Água tratada, coleta e tratamento de esgoto	Unidade Norte	R\$ 3.300,00	12	R\$ 39.600,00
							R\$ 79.200,00

2.1.2 A essa base histórica foram acrescidas projeções de aumento de demanda decorrentes da expectativa de ingresso de novos alunos em 2026, bem como a previsão de eventuais reajustes tarifários ao longo do exercício, considerando as características do setor e o regime de monopólio do serviço.

2.1.3 Dessa forma, o valor estimado mostra-se compatível com a realidade operacional do Campus e adequado ao planejamento orçamentário, garantindo a continuidade de serviço público essencial.

2.2 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 Os serviços serão prestados no Campus Londrina do Instituto Federal do Paraná, nos seguintes endereços: Rua João XXIII, 600 (Unidade Centro) e Avenida da Liberdade, nº 855 (Unidade Norte), Londrina/PR.

3 - DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A partir de Janeiro de 2026.

4 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JEAN CARLOS MENDES DA ROCHA DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SIAPE 2108324	WESLEY DELALIBERA CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS SIAPE 3421674
--	--

DECLARAÇÃO:

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de compras:

(X) Constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

() NÃO constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente ao Ministério da Economia no momento da execução.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa ou pró-reitor para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Nestes termos, encaminho para a devida avaliação e aprovação da autoridade ordenadora de despesa da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS MENDES DA ROCHA, DIRETOR(a)**, em 06/01/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DELALIBERA, Chefe de Seção**, em 06/01/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4005419** e o código CRC **C2819070**.